



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Ata de Registro de Preço, para:

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS - UNIDADES ESCOLARES EMENDA 123.9.2024 - PROCESSO 202500005013041 E EMENDA 123.7-2024 - PROCESSO 202500005013031, AMBAS DO DEPUTADO DR. GEORGE MORAIS.

Processo Licitatório N°: 27/2025 Processo Adm. N°: 9129/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 15:00 horas do dia 18/12/2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 660, CENT.ADMINISTRATIVO, ARAGARÇAS, CEP: 76.240-000, Fone: 6436382475, Fax: 6436382475, inscrito no CNPJ sob o nº 45.579.061/0001-93, representado pelo agente CLEICIANY DURAES LIMA (Agente de Contratação), designados pelo Decreto nº 121, de 13/02/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 27/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/4	NOME: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA CPF/CNPJ:44.784.805/0001-49 ENDEREÇO:AV BRASIL. 278. SALA 01 - PENHA FONE:3598348425 EMAIL:gfmovaispassos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GABRIEL BONEQUINI CARVALHO CPF: 116.353.346-75
1/5	NOME: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO EIRELI CPF/CNPJ:13.554.905/0001-55 ENDEREÇO:RUA ALFREDO NASSER, 300, - VILA SANTANA FONE:6233151310 EMAIL:ipanemabrasilatacado@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: AMILTON MORAIS SILVA CPF: 474.619.344-49
1/1	NOME: JWP MOVEIS LTDA CPF/CNPJ:63.531.583/0001-05 ENDEREÇO:RUA DOS MEDICOS, 102, SALA 01 - BELO HORIZONTE FONE:3589200604 EMAIL:licitajwpmovais@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: NELSON DUTRA GARCIA JUNIOR CPF: 090.361.336-02
1/3	NOME: MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ:24.447.862/0001-25



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

	ENDEREÇO: AV MAJOR AROLDO COIMBRA, 1368, QUADRA 08 LOTE 17 - SETOR NOVA ESPERANÇA FONE: 6233701049 EMAIL: mastercontabilidade1@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MAXSUEL COMES DE OLIVEIRA CPF: 052.232.661-70
--	---

visando a SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS - UNIDADES ESCOLARES EMENDA 123.9.2024 PROCESSO 202500005013041 E EMENDA 123.7 2024 PROCESSO 202500005013031, AMBAS DO DEPUTADO DR. GEORGE MORAIS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 27/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 27/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	und	12,0000	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA Armário de aço para arquivo 4 gavetas - Material: chapa aço 24(mínimo), tipo fechamento portas trava e chave, configuração interna pasta pendular; prateleira e pasta suspensa; material relamento aço; características adicionais; material corpo aço; tratamento superficial antiferrugem; mecanismo acionamentos tração por corrente de aço sobre trilhos. Constituido de 4 gavetas, que suporta até 20 Kg por gaveta. Dimensões mínimas externas do armário: Altura:1300mm, Largura: 450mm, Profundidade: 320mm. Tamanho mínimo das gavetas: 0,45x0,32m.	COMAÇO OF04	1.115,0000	13.380,0000
1 / 4	und	12,0000	MESA ESCRITÓRIO 1,50X0,60M COM DUAS GAVETAS MESA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, CINZA. Mesa Escritório 1,50x0,60m - C/ 02	SANTA HELENA MONACO	778,0000	9.336,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

			Gavetas, CINZA cristal, Tampo confeccionado em MDF de 15mm, Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo, Pés Metálicos, 50x30 e 30x20 Pintura eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. Pés Fixos c/ Rotinha Plástica Polipropileno, As Ferragem, puxadores, correções e Ponteiros, todas inclusas no produto. Gaveta c/ Tranca somente na Superior			
TOTAL:		22.716,0000				

RAZÃO SOCIAL: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 5	und	20,0000	ESTANTE AÇO 6 BANDEJAS CINZA Prateleira de aço: Estante com 6 Prateleiras de aço nas medidas de 194cm\91cm\30cm com reforço inferior para uma melhor resistência; 4 colunas de aço 90cm bipartidas; 1 kit parafuso e porca para montagem; 4 pés de plástico L;	NOBRE MÓVEIS	620,0000	12.400,0000
TOTAL:		12.400,0000				

RAZÃO SOCIAL: JWR MOVEIS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	und	11,0000	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS CINZA Armário de aço escritório 4 prateleiras - Confeccionado em chapa de aço, espessura: chapa 26 (0,40mm) com duas portas com reforço interno, sendo uma das portas com trava	RS MOVEIS	1.176,0000	12.936,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

			superior e inferior, com 4 (quatro) prateleiras removíveis, fechadura tipo tambor com 02 (duas) chaves tipo Yale. Medindo: Altura 1950mm x largura 900mm x profundidade 400mm; Pintura eletrostática a pó.			
TOTAL:		12.936,0000				

RAZÃO SOCIAL: MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 3	und	21,0000	CADEIRAS SECRETÁRIA FIXA SINTÉTICO Cadeira escritório secretária pé palito s/ encosto de braço - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3; Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno; Base: Confeccionado em tubo de aço de 7/8"; Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura; Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura; Altura do Assento até o chão: 45 cm; Altura total até o chão: 83 cm; Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura; Peso recomendado: até 120 kg.	LIMERCORTES	489,0000	10.269,0000
TOTAL:		10.269,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 27/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- ii. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME ou dos órgãos municipais;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 27/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 27/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGARÇAS, 18 de dezembro de 2025

ME ZAABE PEREIRA DA SILVA

GESTOR (A)

CONTRATADA(S):

GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO EIRELI

JWR MOVEIS LTDA

MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA